

Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca "Toyota", modelo "Proace"

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Notificação n.º:	A12/00246/21
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	Toyota
Tipo / número do modelo:	Modelo: Proace ; Frame code: MDZ, MPY; Type approval number: e2*2007/46*0538*05; VIN's: VABHS# GZ066917 – GZ125440; VABHV# GZ011089 – GZ128143; VABHX# GZ029569 – GZ128397; VB9HF# GZ128895 – GZ135305; VBBHS# GZ052460 – GZ126906; VBBHV# GZ010225 – GZ152266; VBBHX# GZ010228 – GZ152479; VCBHV# GZ108675 – GZ108675.
Datas de produção:	Entre 3 de março de 2016 e 30 de maio de 2019.
País notificador:	Portugal
País de origem:	França
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	Existe a possibilidade de haver um desgaste prematuro na correia de distribuição do motor devido a abrasão dos componentes ou por excesso de tensão aplicada à correia. Como resultado, pode haver danos internos no motor. Se isto acontecer o motor pode parar repentinamente aumentando o risco de acidente.
Medidas adotadas:	A medida de "Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais" foi iniciada no mercado do país notificador (Portugal) em 2021. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 21SMD-006.
Sítio de Internet do "Safety Gate"	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **"Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)"**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!